

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4219/2006

Concede revisão geral anual de salários.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art.1º-** Os salários dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do Magistério Público Municipal e dos servidores do Hospital São Vicente serão reajustados, conforme o seguinte cronograma:
 - 7,5% a partir de 1° de abril de 2006;
 - II 5% a partir de 1° de agosto de 2006;
 - III 4% a partir de 1° de novembro/2006.

Totalizando o percentual de 17,39% acumulativo.

- **Art.2º** Nenhum servidor público municipal perceberá a título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art.7º, incisos IV e VII da Constituição Federal.
- **Art.3º** As despesas decorrentes desta Lei , correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

De avisos e publicações em 18/04/2006.Livro 27.